

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Edital de Licitação nº 018/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto: Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Extrema

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos relativos instrumento editalício da Concorrência Pública nº 001/2023, cujo objeto é a concessão comum para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Extrema, apresentado pela **Sra. Denise Pinink Silva**.

Preliminarmente, verifica-se que o pedido de esclarecimentos atendeu os pressupostos de admissibilidade e tempestividade, motivo pelo qual deve ser conhecido e analisado.

No mérito, a solicitante pede esclarecimentos nos seguintes pontos:

Do Contrato:

Cláusula 43

43.2. Dentre outras obrigações, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

- b) Realizar o levantamento cadastral da zona rural do Município de Extrema, com o objetivo de mapear e atualizar os domicílios existentes, em até 18 meses após o início do Contrato, a contar da data de assunção;
- c) Prover soluções de saneamento alternativas aos domicílios da zona rural

que manifestem interesse em serem atendidos, mediante o respectivo pagamento pelo usuário;

Anexo V - Termo de referência

2. ÁREA DE CONCESSÃO:
Corresponde ao perímetro urbano da Sede do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Lei Complementar nº 202 de 16 de novembro de 2021. Incluem-se também as localidades de Juncal, Salto e Forjos, que deverão ser atendidas somente com abastecimento de água potável.

Pergunta-se:

Quando da publicação da reabertura da licitação, as novas minutas contavam com a inclusão das obrigações acima indicadas para a concessionária.

No entanto, as obrigações se referem à área rural do Município, enquanto que o objeto do contrato, se refere especificamente ao PERÍMETRO URBANO do Município.

A área da concessão será alterada? Haverá impedimento legal e de regulação para que a concessionária execute tais obrigações?

II - ESCLARECIMENTOS

1 - A área da concessão será alterada? Haverá impedimento legal e de regulação para que a concessionária execute tais obrigações?

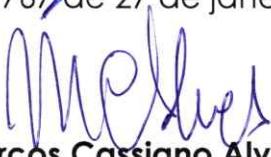
Resposta: Conforme o item 2.4 do Edital, a área de concessão abrange o perímetro urbano da sede do Município de Extrema, Minas Gerais,

incluindo as localidades de Juncal, Salto e Forjos, que deverão ser atendidas exclusivamente com abastecimento de água potável. Da mesma forma, o item 1.1.3 da minuta do contrato confirma que a área de concessão corresponde ao perímetro urbano da sede do município, incluindo as localidades mencionadas com a mesma especificação de atendimento. Dessa forma, não há previsão de alteração da área de concessão. A inclusão dos itens b e c na cláusula 43.2 visa reforçar o disposto no §4º, art. 11-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, sem qualquer impedimento legal.

Extrema/MG, 13 de novembro de 2024.


Carlos Alexandre Morbidelli
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 2.767 de 27 de janeiro de 2023


Luciano José dos Santos
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 2.767 de 27 de janeiro de 2023


Marcos Cassiano Alves
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 2.767 de 27 de janeiro de 2023


Kelvin Lucas Toledo Silva
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 2.767 de 27 de janeiro de 2023